



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Silveira Martins**  
**Gabinete do Prefeito**

---

DECRETO EXECUTIVO Nº 016 de 01 de março de 2021

*Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Preta, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território de Silveira Martins, nos termos que dispõe.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

**CONSIDERANDO** que o Município de Silveira Martins, conforme Anexo II do Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020 a partir de 0 horas de 27 de fevereiro de 2021 até às 24 horas do dia 07 de março de fevereiro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Silveira Martins**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**CONSIDERANDO** as medidas sanitárias extraordinárias instituídas através do Decreto Estadual nº 55.765, de 20 de fevereiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1º Fica determinada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, ficando reiterada a declaração de estado de calamidade pública em todo o território municipal.

Art. 2º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Silveira Martins, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Preta, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.771, de 26 de fevereiro de 2021, em seu Anexo I, para o período da 0 hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até às 24 horas do dia 07 de março de 2021.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal, 01 de março de 2021.

  
Fernando Luiz Cordero  
Prefeito Municipal

  
Secretaria de Administração  
Elisaura Maria Franchi Guerino